



CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DA ABEP-TIC

1. OBJETIVOS E ABRANGÊNCIA

1.1 A Associação Brasileira de Entidades Estaduais e Públicas de Tecnologia da Informação e Comunicação, designada neste Código de Ética e Conduta pela sigla ABEP-TIC, é uma entidade com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa, técnica e financeira, com sede em Brasília/DF, no SHN Quadra 1 Bloco A, Ed. Le Quartier – sala 218, Asa Norte, CEP 70.297-400, regida por seu Estatuto Social, por seu Regimento Interno, pelo Código Civil e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

1.2 As disposições previstas neste Código de Ética e Conduta deverão servir de complementação às normas antes citadas, com o fim específico de balizar o direcionamento ético de conduta a ser observado por todos aqueles que se relacionam com a ABEP-TIC, em todos os níveis de gestão, alcançando as Associadas, os dirigentes, os colaboradores, os fornecedores, os prestadores de serviços, os patrocinadores e as demais pessoas que participem ou contribuam, de qualquer forma, para as atividades da Associação, denominados conjuntamente de “Partes Interessadas”.

2. A INSTITUIÇÃO, SUA CONSTITUIÇÃO, MISSÃO E VISÃO

2.1 Instituição

Desde 1977, ano de sua criação, a ABEP-TIC vem atuando na promoção e fortalecimento da cooperação entre suas Associadas.

São Órgãos da ABEP-TIC, assim definidos em seu Estatuto Social:

- a) Conselho de Associadas;
- b) Diretoria Executiva; e
- c) Conselho Fiscal.

2.2 Associadas

A ABEP-TIC é constituída pelas entidades públicas estaduais e do Distrito Federal que estejam legalmente estabelecidas como o órgão ou entidade central de execução das atividades de TIC, ou equivalente, em sua respectiva unidade federativa, denominadas Associadas.

2.3 Missão

A ABEP-TIC tem como missão promover a cooperação entre as suas Associadas e participar efetivamente na formulação de políticas públicas de TIC, nas diversas esferas governamentais, visando ao fortalecimento da informática pública como instrumento de gestão, prestação de serviços e cidadania, tendo como objetivos principais:

- a) Promover o fortalecimento e a cooperação entre as Associadas;
- b) Fomentar a informática pública como ferramenta de aumento de produtividade do Estado, disponibilizando informações e serviços no atendimento ao cidadão;
- c) Integrar e compartilhar esforços e recursos da informática e informação entre os Estados, e desses com os governos Municipais e Federal;
- d) Difundir a tecnologia nacional, representar e defender os interesses da Informática Pública;
- e) Manter intercâmbio com associações congêneres nacionais e internacionais;
- f) Cooperar com os organismos encarregados da formulação política, padrões e normas de informática.

A ABEP-TIC atua, ainda, na realização anual do SECOP – Seminário Nacional de TIC para Gestão Pública e do Prêmio Excelência em Governo Eletrônico (Prêmio e-Gov), bem como no intercâmbio com entidades públicas e privadas na promoção e disseminação de soluções junto à comunidade além de ser também uma referência na elaboração de leis e normas para a informática.

2.4 Visão

Ser reconhecida nacionalmente como instituição integradora e promotora de políticas públicas e de soluções compartilhadas na área de TIC.

3. NORMAS DE CONDUTA

As Partes Interessadas devem pautar suas relações no ambiente de trabalho e atividades internas e externas relacionadas aos interesses da ABEP-TIC sempre à luz do Código de Ética e Conduta, buscando coibir e evitar ações que, de qualquer forma, possam expor prejudicialmente os valores, a reputação, a imagem e o patrimônio da Associação.

3.1. As Partes Interessadas devem:

- a) Respeitar o Estatuto Social da ABEP-TIC, seu Regimento Interno, o Código Civil e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem como as disposições previstas neste Código de Conduta e Ética, manifestando expressamente sua adesão e concordância na forma prevista nos termos anexos;
- b) Pautar suas ações visando ao cumprimento dos objetivos da ABEP-TIC, realizando suas tarefas de forma eficaz e responsável, tanto no ambiente institucional quanto em missões e eventos da Associação, no Brasil ou no exterior;

- c) Representar a ABEP-TIC nos eventos externos com decência e pudor, seguindo as normas morais, éticas e observância aos bons costumes;
- d) Manter rigoroso sigilo a respeito de informações oriundas do relacionamento com a ABEP-TIC e não as utilizar para nenhuma forma de benefício pessoal ou em prejuízo dos interesses da Associação;
- e) Abster-se de manifestar-se em nome da ABEP-TIC em qualquer ambiente, interno ou externo, a não ser que seja para isso devidamente credenciado;
- f) Não manifestar suas opiniões pessoais publicamente identificando-se como sendo ou tendo sido associado da ABEP-TIC ou estar atuando ou ter atuado em qualquer cargo da Associação;
- g) Manter-se inteirado sobre as informações relacionadas à ABEP-TIC e suas atividades, comparecendo às reuniões para as quais seja convocado e exercendo regularmente suas atribuições;
- h) Cooperar como observadores e investigadores de quaisquer violações ao Código, contribuindo para o fomento da ética e para a melhoria do ambiente organizacional;
- i) Levar ao conhecimento dos órgãos de direção da ABEP-TIC as atividades ou comportamentos contrários ao presente Código de Conduta e Ética, compartilhando suas percepções e preocupações, com a garantia da confidencialidade das informações;
- j) Abster-se, no exercício de atividades de interesse da ABEP-TIC, comunicar-se, apresentar-se ou executar qualquer atividade profissional desvinculada das atribuições da Associação;
- k) Não realizar, no exercício de atividades de interesse da ABEP-TIC, atividades, atos ou publicações político-partidárias;
- l) Não utilizar informações privilegiadas decorrentes das atividades que exerce com finalidade comercial ou de recebimento de vantagens pessoais diretas ou indiretas;
- m) Não exercer atividade conflitante com os objetivos da ABEP-TIC nem se valer da Associação para satisfazer interesse de pessoa física ou jurídica estranhas às suas atividades; e
- n) Não privilegiar qualquer Associada em detrimento de outra ou da Associação.

3.2 Cooperação

A ABEP-TIC tem o compromisso de proteger os direitos dos indivíduos que, de boa-fé, relatam infrações ao Código de Conduta e Ética, como:

- a) Relatar o que acredita ser uma violação do Código, de políticas ou da lei;
- b) Levantar uma questão de conformidade ou procurar orientação sobre uma prática de negócios, uma decisão ou ação em particular; e
- c) Auxiliar na investigação de uma possível violação ao Código.

3.3 Responsabilidade da liderança

A liderança é mais do que uma posição ocupada na ABEP-TIC, ela representa, ao mesmo tempo, conduta, visão e, acima de tudo, exemplo.

O líder deve respeitar seus subordinados, colegas de trabalho e a si mesmo. A liderança deve ser exercida com responsabilidade, dentro dos limites e das bases da boa comunicação e do bom relacionamento dentro e fora da ABEP-TIC. Por isso, é essencial que os líderes apoiem, esclareçam, inspirem e motivem os subordinados a adotarem a postura ética esperada.

O respeito conquista-se pelo exemplo, espera-se que os líderes promovam, por meio das próprias atitudes, a difusão e a prática das regras deste Código de Conduta e Ética, sendo, ao mesmo tempo, exemplo e porta-vozes da conduta esperada.

3.4 Responsabilidade em equipe

Cada colaborador tem papel essencial para o bom desempenho de sua equipe e da ABEP-TIC. O trabalho em equipe na ABEP-TIC requer respeito, entusiasmo e espírito de equipe, comprometimento e cooperação. É importante valorizar a conquista coletiva, preservando a harmonia e o bom relacionamento no ambiente de trabalho.

3.5 Relacionamento entre equipes

Nos trabalhos exercidos em conjunto com outras equipes, é importante a colaboração e a presteza de todos, seja ao compartilhar conhecimento e informações, seja no compromisso assumido com objetivos e prazos de cada equipe.

3.6 Responsabilidade individual

É obrigação das Partes Interessadas, consideradas individualmente, conhecer, compreender e agir de acordo com o Código e as normativas com ele relacionadas, bem como comunicar as violações que tenha conhecimento.

3.7 Representação da Instituição

As Associadas, os dirigentes, os colaboradores, os fornecedores, os prestadores de serviços, os patrocinadores e as demais pessoas que representem os interesses da ABEP-TIC, no Brasil ou no exterior, devem se abster da prática de condutas ou comportamentos nocivos à Associação.

4. INTEGRIDADE DA ABEP-TIC

4.1 Patrimônio da ABEP-TIC

As Partes Interessadas são responsáveis pela proteção do patrimônio da ABEP-TIC, devendo zelar pelo bom uso e conservação dos recursos materiais da Associação, além do seguinte:

- a) O acesso à internet e ao telefone, bem como o uso de e-mails, software, hardware, equipamentos e outros bens da ABEP-TIC, devem se restringir às atividades profissionais, observadas as demais disposições estabelecidas em políticas, regulamentos ou orientações da ABEP-TIC;
- b) Todos os dados produzidos e mantidos nos sistemas da ABEP-TIC são de sua propriedade exclusiva. As Partes Interessadas não possuem proteção à privacidade no tocante à eventual necessidade de acesso aos e-mails funcionais, uma vez que pertencem à Associação;
- c) As Partes Interessadas não podem apropriar-se de bens ou recursos da ABEP-TIC, nem utilizar os mesmos para benefícios próprios ou alheios;

- d) As horas de trabalho são remuneradas pela ABEP-TIC e destinadas à execução das atividades e responsabilidades funcionais dentro do período de expediente. O horário de trabalho é dedicado ao cumprimento das atividades institucionais, conforme as obrigações legais e contratuais de cada Parte Interessada, devendo ser utilizado com consciência e responsabilidade;
- e) As atividades pessoais que interfiram ou impeçam o cumprimento de obrigações funcionais e profissionais configuram descumprimento ao Código de Conduta e Ética; e
- f) Os crimes contra o patrimônio da ABEP-TIC devem ser comunicados imediatamente às autoridades competentes, mediante registro de ocorrência policial, e à direção da ABEP-TIC, para a adoção das providências decorrentes.

4.2. Informações Confidenciais

As Partes Interessadas que trabalham com as informações de interesse da ABEP-TIC somente podem usá-las para fins de cumprimento de suas atividades, devendo manter o sigilo e a confidencialidade, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados. Esta obrigação continua válida mesmo após o rompimento do vínculo da Parte com a Associação.

Os assuntos da ABEP-TIC não devem ser tratados em público, salvo quando houver autorização expressa da direção da Associação.

4.3 Uso e Exposição de informações em mídias sociais

A ABEP-TIC respeita e apoia a livre expressão, a privacidade e a liberdade das Partes Interessadas. No entanto, o trâmite das informações relacionadas à Associação deve ser feito com observância das normas previstas neste Código, em especial:

- a) Na dúvida sobre a possibilidade de divulgação de informações relacionadas à ABEP-TIC, as Partes Interessadas devem pressupor que os assuntos da Associação são confidenciais;
- b) As Partes Interessadas, quando houver necessidade de fazer referência aos assuntos relacionados à ABEP-TIC, devem agir com responsabilidade, zelando pela imagem da Associação e evitando o uso indevido de informações e imagens em mídias sociais que possam causar prejuízos morais ou materiais; e
- c) Todos os arquivos, registros e relatórios criados ou adquiridos durante o trabalho são de propriedade da ABEP-TIC, devendo as Partes Interessadas zelar por sua segurança e conservação.

4.4 Comunicação e informação

As declarações à imprensa e quaisquer manifestações de comunicação da ABEP-TIC devem estar alinhadas às diretrizes e políticas institucionais de comunicação. As Partes Interessadas não estão autorizadas a se manifestar em nome da ABEP-TIC, exceto quando no exercício de atividade ou função que o credencie para esse tipo de atuação.

5. CONFLITO DE INTERESSE

As Partes Interessadas devem se abster de realizar atividades e relacionamentos pessoais que interferiram na habilidade de atuar em favor da ABEP-TIC ou que se afigurem contrárias aos interesses ou imagem da Associação.

Toda e qualquer situação que possa gerar conflito de interesse, ainda que aparente, deverá ser levada ao conhecimento dos dirigentes da Associação. A Parte Interessada que se ver pessoalmente em uma situação de conflito de interesses deverá se abster de votar nas matérias conflituosas, comunicando o fato ao colegiado.

5.1 Presentes, convites e outras vantagens

As Partes Interessadas devem estar atentas ao oferecer ou receber presentes. Os convites ou quaisquer vantagens somente podem ser oferecidos ou recebidos quando não haja interesse na realização de algo em troca como forma de retribuição. Fica ressalvada a possibilidade de recebimento de brindes de pequeno valor, desde que a distribuição seja generalizada, sendo vedada sua destinação a uma pessoa determinada. Fica ressalvada, ainda, a possibilidade de patrocínio de eventos, serviços, materiais e viagens de interesse da ABEP-TIC, ainda que destinada a pessoa determinada, desde que haja aprovação prévia pelo Conselho de Associadas.

5.2 Restrições nas relações comerciais com prestadores de serviços e patrocinadores

Os colaboradores e os dirigentes da ABEP-TIC devem ter atenção ao relacionar-se pessoalmente com prestadores de serviços e patrocinadores, a fim de evitar que eventual amizade não afete ou dê a impressão de afetar sua atuação em favor dos interesses da Associação.

A escolha e a contratação de colaboradores, prestadores de serviços e patrocinadores devem ser sempre baseadas em critérios técnicos, profissionais e éticos, devendo ser conduzidas por meio de pesquisa de mercado.

Nenhum dos dirigentes e colaboradores da ABEP-TIC pode dar, oferecer, prometer ou receber qualquer tipo de vantagem como contrapartida à celebração de contratos com prestadores de serviços e patrocinadores.

6. RELACIONAMENTOS COM AS PARTES INTERESSADAS

6.1 Integridade Pessoal

Todos os colaboradores e demais Partes Interessadas da ABEP-TIC devem ser tratados com respeito e equidade. Qualquer desvio de conduta, intencional ou não, deverá ser apreciado com isenção e tratado de forma transparente e justa. Cabem, entretanto, medidas disciplinares, corretivas e até ruptura contratual, de acordo com as circunstâncias de cada caso.

Os líderes devem adotar uma conduta exemplar junto a sua equipe, considerando que lidar com pessoas e zelar pelo seu desenvolvimento significa, também, viabilizar as condições favoráveis para que cada um possa aplicar integralmente as competências esperadas de sua função.

A ABEP-TIC dedica atenção especial às normas e protocolos voltados à preservação da saúde, integridade física e mental de seus colaboradores e demais Partes Interessadas, assim como a todos os procedimentos destinados a proporcionar condições seguras de trabalho.

6.2 Suborno, corrupção e propina

É inadmissível o comportamento em desacordo com normas internas e legislação pertinente, seja intencional ou por negligência, associado à obtenção ou ao oferecimento de vantagens pessoais indevidas, de qualquer valor ou espécie, tanto nas relações com agentes e órgãos públicos quanto nas atividades comerciais privadas. Tal ocorrência pode resultar na rescisão imediata do contrato de trabalho, exclusão do associado ou rompimento de qualquer outra relação comercial com a ABEP-TIC, além da responsabilização prevista em lei.

6.3 Órgãos Públicos

As transações com agentes e órgãos públicos possuem regramento legal específico e, por isso, diferem da contratação com a iniciativa privada. Na dúvida, a Assessoria Jurídica da ABEP-TIC deve ser consultada para se ter certeza de que o relacionamento com determinado órgão público ou agente público está em conformidade com a legislação vigente. Além disso, consulte previamente a direção da ABEP-TIC para orientação acerca da conduta adequada.

6.4 Assédio moral e sexual

A ABEP-TIC compromete-se com a promoção de locais de trabalho seguros, saudáveis, inclusivos e livres de qualquer tipo de discriminação e assédios, repudiando veementemente a exposição das Partes Interessadas, no exercício de suas atividades, a situações humilhantes e constrangedoras (assédio moral), inclusive de cunho sexual (assédio sexual).

A utilização do cargo de direção como instrumento de pressão para obtenção de vantagem sexual caracteriza infração grave ao Código de Ética e Conduta, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis a esse tipo de situação.

Cabe às Partes Interessadas o dever de zelar pela dignidade das pessoas no exercício das atividades relacionadas aos interesses da ABEP-TIC, relatando qualquer tipo de abuso ou situação de vulnerabilidade de eventual vítima de racismo, assédio moral ou sexual.

É assegurado a qualquer pessoa que se sinta na condição de vítima dessas condutas que formalize sua queixa, com garantia de absoluto sigilo na investigação e tratativa do caso.

Em caso de dúvidas, o(a) interessado(a) deverá procurar a Assessoria Jurídica da ABEP-TIC.

6.5 Drogas e Álcool

A ABEP-TIC está comprometida com um ambiente de trabalho livre das drogas.

É terminantemente proibido o consumo de bebidas alcoólicas, drogas ilícitas e outras substâncias controladas durante a jornada de trabalho.

O consumo de bebidas alcoólicas será permitido somente em reuniões e eventos externos, desde que autorizados previamente pela Direção da ABEP-TIC e que o consumo seja feito de forma moderada e responsável.

O colaborador ou a Parte Interessada que for flagrado consumindo bebidas alcoólicas, drogas ilícitas e outras substâncias controladas no ambiente de trabalho ou que esteja trabalhando sob o efeito delas estará sujeito às penalidades cabíveis (advertência, suspensão, demissão por justa causa, rescisão contratual ou exclusão do quadro social, conforme previsto no Estatuto da ABEP-

TIC e legislação correlata), sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis, além da comunicação às autoridades policiais competentes, quando for o caso.

6.6 Relacionamento com fornecedores, prestadores de serviços e patrocinadores

A ABEP-TIC não contrata ou incentiva a contratação de fornecedores, prestadores de serviços e patrocinadores que não cumprem integralmente as legislações trabalhista, previdenciária, fiscal e ambiental ou, ainda, que violem os direitos humanos na sua cadeia produtiva.

A ABEP-TIC não admite qualquer tipo de vantagem indevida no processo de negociação junto aos nossos fornecedores ou potenciais prestadores de serviço que queiram desenvolver negócios com a Associação.

Os prestadores de serviços, fornecedores e patrocinadores não poderão divulgar, em suas apresentações, pontos de vulnerabilidade uns dos outros em benefício próprio ou de terceiros.

6.7 Ambiente de trabalho

A ABEP-TIC valoriza a diversidade e inclui todas as pessoas sem distinção, dando oportunidades de forma meritocrática.

A Associação assegura que cada um desenvolva seu potencial independentemente de suas diferenças culturais ou ideológicas, de opiniões, deficiências, gênero, cor, etnia, origem, convicções políticas, crenças religiosas, geração, estado civil, condição de sindicalização, classe social, orientação sexual ou grau de escolaridade, sendo comprometida com a criação de um ambiente acolhedor e de diálogo no qual todos se sintam incluídos.

7. GESTÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA

O Conselho de Associadas é o órgão responsável pela proposição de ações relacionadas à disseminação e cumprimento do Código de Conduta e Ética, de modo a assegurar sua eficácia e efetividade, com as seguintes competências:

- avaliar continuamente este Código, atualizando-o sempre que necessário;
- deliberar sobre dúvidas de interpretações do Código;
- julgar situações de violações ao Código; e
- promover ações para disseminar os mais elevados padrões éticos de conduta na ABEP-TIC.

8. MEDIDAS DISCIPLINARES

8.1 As medidas disciplinares a serem aplicadas pelo Conselho de Associadas são as seguintes:

- Advertência Escrita;
- Multa de até 10 (dez) salários-mínimos;
- demissão, com ou sem justa causa;
- Suspensão;

e) Rescisão Motivada do Contrato; e

f) Exclusão.

8.2 A pena de multa terá o valor de até 10 (dez) salários-mínimos.

8.3 A pena de demissão, com ou sem justa causa, é específica para a situação do colaborador regido pela CLT.

8.4 As penas de Suspensão e de Exclusão são específicas para as Associadas e devem ser aplicadas conforme o procedimento previsto no Estatuto Social da ABEP-TIC.

8.5 A pena de Rescisão Motivada do Contrato alcança os prestadores de serviço e patrocinadores.

9. PROCEDIMENTO PARA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

9.1 As denúncias e manifestações a respeito de violações ao Código de Conduta e Ética da ABEP-TIC devem ser direcionadas ao superior hierárquico imediato, a qualquer representante de Associada ou para o e-mail etica@abep-tic.org.br

9.2 Os relatos devem ser fornecidos da forma clara e completa, a fim de viabilizar eventual processo de investigação pela ABEP-TIC, devendo ser tratado como documento confidencial.

9.3 Recebido o relato de violação ao Código, o Presidente do Conselho de Associadas designará Conselho de Ética, composto por três dirigentes de Associadas, com a indicação de um presidente e dois membros.

9.4 O Presidente do Conselho de Ética, no prazo de 30 (trinta) dias, ouvirá as pessoas envolvidas na conduta, sendo certo que o suposto infrator será o último a ser ouvido.

9.5 Após a oitiva de todos os envolvidos, o suposto infrator terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa escrita.

9.6 Após a apresentação da defesa escrita, o Conselho de Ética terá o prazo de 10 (dez) dias para a elaboração do parecer acerca do fato, contendo, obrigatoriamente, o relatório, a análise e a conclusão.

9.7 O julgamento será realizado na primeira reunião do Conselho de Associadas subsequente à elaboração do relatório.

10. DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO

Todos os colaboradores e as demais Partes Interessadas da ABEP-TIC, independentemente do seu vínculo ou função, devem declarar expressamente a ciência, o compromisso e a adesão ao Código de Conduta e Ética, conforme os termos anexos.

Os dirigentes da ABEP-TIC deverão cuidar para que os contratos de trabalho, de prestação de serviços e de patrocínio tenham cláusula específica de declaração de ciência, compromisso e adesão ao Código de Conduta e Ética, com a indicação de multa e possibilidade de rescisão motivada do contrato.

11. CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Associadas, que poderá considerar outras condutas não previstas neste Código como eticamente e moralmente condenáveis e contrárias aos objetivos da ABEP-TIC.

Brasília, em 4 de abril de 2023.

(Assinado Digitalmente)

JOSÉ ANTONIO COSTA LEAL
Presidente do Conselho de Associadas

(Assinado Digitalmente)

FLÁVIO SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA
Presidente Executivo

(Assinado Digitalmente)

MARCELO FERREIRA DE SOUZA
Assessor Jurídico
OAB-DF 42.255

ANEXO I - Colaboradores

**Termo de compromisso e adesão ao Código de Conduta e Ética**

Eu, _____, CPF nº _____,

declaro que li e compreendi todo o Código de Conduta e Ética e assumo o compromisso de cumpri-lo em todas as minhas atividades desempenhadas na ABEP-TIC e na relação com suas Associadas, dirigentes, fornecedores, prestadores de serviço, patrocinadores, colaboradores e todos aqueles que possuem qualquer relação com a Associação.

Caso eu não cumpra algum dos itens descritos nesse Código, estou ciente que poderei sofrer medida(s) disciplinar(es), que vai(ão) desde a advertência verbal até a rescisão de meu contrato por justa causa

De acordo,

Brasília, em ____ de _____ de 20 ____.

(assinatura do colaborador)

ANEXO II – Representantes das Associadas



Termo de compromisso e adesão ao Código de Conduta e Ética

Eu, _____, CPF nº _____,

declaro que li e compreendi todo o Código de Conduta e Ética e assumo o compromisso de cumpri-lo em todas as minhas atividades desempenhadas na ABEP-TIC e na relação com os demais representantes das Associadas, dirigentes, fornecedores, prestadores de serviço, patrocinadores, colaboradores e todos aqueles que possuem qualquer relação com a Associação, obrigando-me a pautar minhas ações sempre em conformidade com aquelas regras.

Caso eu não cumpra algum dos itens descritos nesse Código, estou ciente que poderei sofrer medida(s) disciplinar(es), que vai(ão) desde a advertência verbal até a exclusão do quadro societário.

De acordo,

Brasília, em _____ de _____ de 20____.

(Assinatura do Dirigente de Prod)

ANEXO III – Prestadores de Serviço e Patrocinadores



Termo de compromisso e adesão ao Código de Conduta e Ética

Eu, _____, CPF/CNPJ nº _____),

declaro que li e compreendi todo o Código de Conduta e Ética e assumo o compromisso de cumpri-lo em todas as minhas rotinas de obrigações contratuais e atividades desempenhadas em prol da ABEP-TIC ou em seus eventos, mantendo relação de cordialidade e respeito à Associação, suas Associadas/Representantes, seus dirigentes, fornecedores, prestadores de serviço, patrocinadores, colaboradores e todos aqueles que possuem qualquer relação com a Associação, obrigando-me a pautar minhas ações sempre em conformidade com aquelas regras.

Caso eu não cumpra quaisquer das normas previstas neste Código, estou ciente que poderá haver rescisão unilateral e motivada do contrato que mantenho com a ABEP-TIC, com a incidência das multas correspondentes.

De acordo,

Brasília, em _____ de _____ de 20__.

(Assinatura do Prestador de Serviço/Patrocinador)

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/AB1C-50C3-6E40-A47A> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: AB1C-50C3-6E40-A47A



Hash do Documento

27A54B4A30C26058EF59A0026251A5D6293FAAB789052F0EFD63123C0B9777D4

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/05/2023 é(são) :

- Flávio Sebastião Rodrigues da Silva (Signatário) - 000.803.557-14 em 16/05/2023 17:33 UTC-03:00

Nome no certificado: Flavio Sebastiao Rodrigues Da Silva

Tipo: Certificado Digital

- Marcelo Ferreira de Souza (Signatário) - 864.439.507-63 em 09/05/2023 21:50 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - FERREIRA E DALLEPRANE

ADVOGADOS ASSOCIADOS - 27.088.745/0001-00

- JOSÉ ANTONIO COSTA LEAL (Signatário) - 849.483.377-49 em 09/05/2023 09:46 UTC-03:00

Nome no certificado: Jose Antonio Costa Leal

Tipo: Certificado Digital

